



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4



0000515-37.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Americana - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA - 0007

[2.001 A 2.500 PROCESSOS]

Em 2 de fevereiro de 2023, o Excelentíssimo Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 17/1/2023, páginas 145 a 147. Presente o Juiz Substituto em auxílio fixo FABIO CAMERA CAPONE.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados até janeiro de 2023 por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: AMERICANA, NOVA ODESSA

Lei de Criação nº:3.873/61

Data de Instalação: 10/11/1962

Data da Última Correição: 3/5/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 9

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 9

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 11

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 14

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 14

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 15

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 17

2.3.1. FASE INICIAL 17

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 19

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 23

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

3. ARRECADAÇÃO 26

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 26

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 26

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 26

6.1. FORÇA DE TRABALHO 26

6.2. ESTÁGIO 27

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 27

6.4. PRODUTIVIDADE 28

6.5. CONCLUSÃO 33

7. ENCAMINHAMENTOS 33

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 34

7.2. ATENDIMENTO 35

7.3. FERRAMENTAS 35

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 36

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 37

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 38

9. ATENDIMENTO 38

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 39

11. ENCERRAMENTO 39

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 7 a 11/11/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, foi informado pela Unidade o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, exceto quanto ao art. 164, que trata sobre os documentos que devem instruir a certidão de habilitação de crédito previdenciário nas ações ajuizadas contra massa falida (item 53.1), não tendo sido apresentado o motivo para o descumprimento.

Do mesmo modo, informou o cumprimento da maioria dos normativos deste Regional, salvo o Comunicado CR nº 16/2019 - Necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo (item 6), tendo sido apurados 1.301 processos arquivados sem extinção da execução (item 6). Ademais, a Unidade apresentou documento em anexo que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 5/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 23 a 27/1/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [01/2022 a 12/2022]:

Conforme dados do relatório correicional, item 10.2, foram realizadas na Unidade, no período correicional, 715 audiências INICIAIS, 11 audiências UNAs e 1.562 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal de 59,6 audiências Iniciais, 0,9 audiência UNA e 130,2 audiências de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na média mensal de audiências INICIAIS e de INSTRUÇÃO em relação ao período correicional anterior (03/2021 a 02/2022), quando se apurou 80 audiências INICIAIS e 1.228 de INSTRUÇÃO, com média mensal de 6,7 audiências INICIAIS 102,3 de INSTRUÇÃO. Por outro lado, no mesmo período, houve redução de audiências UNAs, tendo sido apuradas 16 audiências UNAs, com média mensal de 1,3.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 23/1/2022 a 23/1/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 2.465 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 23/1/2023, por amostragem, na semana de 6 a 10/2/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

Sala 1 - Principal:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	9
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	9	18
CONCILIAÇÃO CON	-	7
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	1
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	9	35

Sala 2 - Auxiliar:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	4

UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	9	9
CONCILIAÇÃO CON	-	9
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	1
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	9	23

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 76 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 13 Iniciais, 45 Instruções, 16 conciliações na fase de conhecimento e duas conciliações na fase de execução, a serem realizadas por dois magistrados. Na “Sala 1 - Principal” foram identificadas pautas designadas para segunda, quarta, quinta e sexta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para segunda, terça e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo pelo menos em quatro dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 25/1/2023, o Juiz Substituto em auxílio fixo informou que estará presente na Unidade um dia no período compreendido entre 1º a 3/2/2023, três dias nos períodos compreendidos entre 6 a 10/2/2023 e 13 a 17/2/2023 e dois dias no período de 20 a 28/2/2023.

Quanto à Juíza Titular, não foi localizada manifestação até a data final deste levantamento, em 27/1/2023. Registra-se que a magistrada tem férias anotadas para 25 a 27/1/2023 e de 2/2 a 3/3/2023, com uma compensação em 1/2/2023.

A fim de interação com a comunidade a escala está disponível em [Institucional - Corregedoria](#).

Quanto aos critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, foi informado no relatório de autoinspeção: “Higidez do ambiente de trabalho diante das novas variantes da Covid-19”, sendo que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 23/1/2023, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção:

Sala 1 - Principal:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	90	72	5/4/2023
INICIAIS/ Ord:	90	107	10/5/2023
UNAS/ Sum:	-	30	22/2/2023

UNAS/Ord:	-	58	22/3/2023
INSTRUÇÕES/Sum	102	107	10/5/2023
INSTRUÇÕES/Ord	107	214	25/8/2023
CONCILIAÇÃO:	87	105	8/5/2023

Sala 2 - Auxiliar:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	96	120	23/5/2023
INICIAIS/ Ord:	95	91	24/4/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	71	4/4/2023
INSTRUÇÕES/Sum	101	120	23/5/2023
INSTRUÇÕES/Ord	115	203	14/8/2023
CONCILIAÇÃO:	71	87	20/4/2023

Foram identificados, na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das audiências Iniciais na Sala 2 - Auxiliar.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 23/1/2023, foram encontrados 197 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 26/11/2022. Tais processos estão pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, o despacho/ata que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designa a data da perícia no próprio ato, como se verifica nos processos 0011928-84.2020.5.15.0007 e 0011648-45.2022.5.15.0007.

No processo 0011648-45.2022.5.15.0007, foi observada a Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho/ata em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado. Já no processo 0011928-84.2020.5.15.0007, identificou-se a inobservância da Recomendação em comento, pois, conquanto esteja identificado o objeto da perícia no próprio despacho/ata, não foi definido com exatidão o local da realização da diligência, tendo constado tão somente "*a ser realizada na sede da reclamada*", sem a indicação do endereço.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Por outro lado, nota-se que é definido no despacho/ata o prazo para entrega do laudo pericial - que nos processos inspecionados foi de 60 dias -, bem como os prazos para manifestação das partes sobre o laudo, independentemente de nova notificação. Após, o perito deve acessar os autos eletrônicos para apresentar esclarecimentos, também independentemente de notificação. Entretanto, a apresentação de quesitos e a indicação de assistentes técnicos é feita diretamente ao perito, por correspondência eletrônica, segundo a Unidade, “*para evitar o acúmulo de expedientes no sistema PJe*”.

Registre-se que esta Corregedoria Regional recomenda a ampla utilização do painel do perito no sistema PJe para os procedimentos de ciência e resposta de intimações e para a anexação de laudos, impugnações e esclarecimentos periciais. O procedimento visa a possibilitar que a força de trabalho das Unidades seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 24/1/2023, demonstra que a Unidade possui 886 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 36 com prazos vencidos - a mais antiga desde 3/2/2022.

Destaca-se que há procedimento próprio no sistema PJe painel de perícia para o gerenciamento desses processos.

Por outro lado, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010580-60.2022.5.15.0007.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Verifica-se que a Unidade não designa audiência de Instrução no mesmo ato em que se determinou a prova pericial, em inobservância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0011928-84.2020.5.15.0007 e 0011648-45.2022.5.15.0007.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não podem ficar adiadas *sine die* - todas devem ser inseridas em pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 24/1/2023, com parâmetro de um dia, aponta 114 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 131 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 24/1/2022 e 24/1/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o sistema e-Sincor, não foram prolatadas sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/5 e 31/12/2022.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do sistema SAOPJe, realizada em 24/1/2023, foram localizados 1.276 processos, considerando todas as fases processuais.

Definindo-se o parâmetro "Tipo de Sobrestamento" e a opção "265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 674 processos aguardando a primeira audiência, 711 aguardando o encerramento da Instrução, 190 aguardando prolação de sentença, 503 aguardando cumprimento de acordo e 2.127 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 4.205 processos pendentes (dados apurados até 12/2022), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 4.500 processos pendentes (dados de 07/2021 a 02/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 176,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 177,6 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 01/2022 a 12/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 01/2022 a 12/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 35% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 01/2022 a 12/2022, é de 38%.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, em 26/1/2023, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", foram encontrados 1.617 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo

100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010863-83.2022.5.15.0007. Em consulta ao sistema PJe, foi verificado o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011803-82.2021.5.15.0007, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 24/1/2023, localizou 83 processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 16/11/2022, processo 0012065-18.2019.5.15.0099.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 23/1/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 7 a 11/11/2022, e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no dia 27/1/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

No relatório de autoinspeção, informou a Unidade que o despacho inicial sofreu mudanças após a correição anterior, principalmente quanto à utilização da prática denominada “controle de perícias”, razão pela qual em algumas situações pretéritas vai ser constatado processos em que há a utilização da prática apontada. Pontuou, ainda, a boa prática utilizada na unidade apresentada nesta última Mostra de Boas Práticas Processuais, que ocorreu em 2022.

Assim, verificou-se da análise feita nos processos 0010924-75.2021.5.15.0007, 0011806-71.2020.5.15.0007 e 0010967-17.2018.5.15.0007, por amostragem, que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada, com determinação para que faça o depósito do incontroverso, e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, no despacho já é pré fixado prazo de entrega de laudo, bem como para eventuais manifestações/impugnações. No mesmo expediente é deliberado prazo para esclarecimentos do senhor perito, se necessário, situação verificada nos processos 0010637-83.2019.5.15.0007. Todavia, no processo 0010967-17.2018.5.15.0007 e 0010924-75.2021.5.15.0007, o despacho

mais recente não tem o procedimento das datas pré fixadas tanto para perito quanto para as partes.

Diante disso, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, em todos os processos remetidos atualmente ao perito, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 424 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 134 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0012350-59.2020.5.15.0007 é o mais antigo nessa situação, apto desde 16/8/2022, com registro vencido em 17/10/2022.

Outrossim, a Unidade também utiliza o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas determinam a imediata liberação do valor incontroverso, bem como deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais, como se observa no processo 0012246-38.2018.5.15.0007.

Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais, consoante processos 0013030-83.2016.5.15.0007 e 0011184-26.2019.5.15.0007.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, item 4.4, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão, em vez de “arquivo provisório”, devendo os processos registrarem o sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 39 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 3/8/2022, processo 0010418-80.2022.5.15.0099 (redistribuído da 2ª VT de Americana em 1º/7/2022). Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram encontrados 86 processos da fase, o mais antigo desde 12/10/2022, processo 0010004-72.2019.5.15.0007. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “Comunicação e Expedientes” ou em “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 05/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 7 a 11/11/2022, e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24 a 27/1/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, que o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor está dilatado, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito. A exemplo, mencionam-se os processos 0010370-09.2022.5.15.0007 e 0011892-47.2017.5.15.0007, pendentes, respectivamente, desde 12 e 18/11/2022. O processo 0011181-03.2021.5.15.0007 está com mencionada ferramenta, contudo consta no sistema PJe da Unidade como ainda na fase de liquidação.

Em consulta ao relatório gerencial do sistema SISBAJUD, com dados atualizados até 12/2022, observou-se a existência de 350 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 346 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do art. 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0013248-14.2016.5.15.0007 (Piloto 0000360-52.2012.5.15.0007), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 07/2016, 09/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0013248-14.2016.5.15.0007) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019. Observou-se, todavia, que no processo piloto (0000360-52.2012.5.15.0007), não ocorreu a consolidação dos dados relativamente à quantidade de exequentes no painel do PJe e, ainda, a ausência de totalização dos valores devidos em execução no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 05/2022 a 12/2022, demonstrou que a Unidade realizou somente seis audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Na presente ocasião, o Juiz Substituto em auxílio fixo e a senhora diretora comentam que realizaram a tentativa de conciliação em processo em que há reunião de execução - processo 0000360-52.2012.5.15.0007 (Piloto Nardini), que conjuga 100 audiências de conciliação nessa execução da reclamada Nardini, em várias sextas-feiras, o dia inteiro. Orienta-se a Unidade a valer-se da Seção VI - conclusões, onde há campo para essa informação (letra c - resumo das ações ou letra e - registrar outras informações que entender relevantes) na próxima autoinspeção.

Foi observado, também, no relatório supra que, dos números acima apurados, quatro audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação, o

que também não se coaduna com as informações do relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do artigo mencionado.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se, no período de 1º/5 a 31/12/2022, a realização de 44 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0012807-96.2017.5.15.0007, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas.

O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se, no relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe, em 25/1/2023, não haver nenhum processo com certidão de Oficial de Justiça pendente de apreciação da fase de execução.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, no processo 0010214-60.2018.5.15.0007.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Observou-se, por amostragem, nos processos 0010403-72.2017.5.15.0007 e 0011581-22.2018.5.15.0007, o deferimento da utilização da ferramenta disponibilizada ao Poder Judiciário para pesquisa patrimonial avançada - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS. Não foram localizados, no sistema PJe, processos no qual o Juízo tenha determinado a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio da função Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

Consultados, ainda, processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios, por amostragem citam-se os processos 0000799-63.2012.5.15.0007, 0011061-04.2014.5.15.0007 e 0012586-16.2017.5.15.0007.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 183 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento que devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigo o processo 0010879-08.2020.5.15.0007 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 17/2/2021) e o processo 0011439-52.2017.5.15.0007 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 14/10/2020).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, utilizando-se a ferramenta de gestão *chip* “RPV/Precatório - expedir, observou-se a existência de 21 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 19/10/2022, tratando-se do processo 0012484-91.2017.5.15.0007.

Em consulta ao Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPREC, na data de 27/1/2023, apurou-se a existência de dez ofícios precatórios e quatro RPVs para cadastramento, o mais antigo datado de 20/1/2023 referente ao processo 0012006-15.2019.5.15.0007.

Observou-se, também, no sistema GPREC que há um expediente com diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, desde 25/11/2022 (0002506-66.2012.5.15.0007). Por fim, constatou-se a existência de quatro precatórios aguardando validação, o mais antigo datado de 23/1/2023 (0010627-05.2020.5.15.0007).

Foram identificadas, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, que aguardam o registro da referida informação no sistema GPREC, como ocorreu com o processo 0012012-03.2020.5.15.0099 (redistribuída da 2ªVT de Americana em 4/11/2020) e 0011878-92.2019.5.15.0007, a fim de dar cumprimento ao §4, art. 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, foi consignado na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0011665-86.2019.5.15.0007, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 4/11/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

A Unidade informou, na autoinspeção, o não cumprimento do artigo 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata das cópias dos documentos que devem ser anexadas na certidão de habilitação de crédito previdenciário, expedida após apuração dos valores devidos a título de contribuições sociais nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa Aguardando final do sobrestamento, como verificado, por amostragem, no processo 0012168-78.2017.5.15.0007. Vê-se, portanto, a necessidade da Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 05/2022 a 12/2022, a Unidade possui 93 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0010398-50.2017.5.15.0007, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 02/2022, apontou a existência de 1.691 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 12/2022, apurou a existência de 2.504 processos pendentes de finalização, demonstrando elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 1.135 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 341 processos na fase, no período de 01/2022 a 12/2022 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-Sincor, item 90333 e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/5/2022 a 31/12/2022), observou-se a finalização de 151 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/7/2021 a 28/2/2022), foram apuradas 171 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 01, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção II do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 24/1/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.942 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 584 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 26 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 09/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 419 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 99 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º, do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 152 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Americana, totalizam 3.346 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Até de dezembro de 2021, foram arrecadados R\$276.837,73 de Custas e Emolumentos, R\$422.365,13 de Imposto de Renda e R\$2.724.098,82 de Contribuição Previdenciária, conforme relatório da correição ordinária anterior.

Já em 2022, houve a redução das arrecadações de Custas e Emolumentos para R\$ 245.163,28, de Imposto de Renda para R\$251.232,05 e da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$2.147.554,56.

No aspecto, orienta-se a Unidade a empenhar-se no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 1ª Vara do Trabalho de Americana está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Campinas, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

6.1. FORÇA DE TRABALHO

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 12 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/12/2022, registram sete servidores do quadro efetivo e quatro servidores extraquadro. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 05/2022 a 12/2022: 29 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que não há estagiários na Unidade.

De todo modo, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum, ambas relataram que no Fórum de Americana tramita uma grande quantidade de processos de entes públicos, fato que traz enormes dificuldades relativas às reuniões de execuções e à elaboração, cadastramento e atualização dos precatórios. Alegaram haver necessidade de padronização dos procedimentos e requereram a centralização da demanda na 2ª instância.

Declararam, também, o impacto causado pela insuficiência de servidores nas equipes das Unidades.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

Por fim, alegaram necessidade de orientação e capacitação quanto aos sistemas e ferramentas, especialmente quanto ao correto lançamento de movimentos estatísticos. No aspecto, primeiramente, orienta-se a Unidade a fazer uso e explorar mais intensamente a ferramenta Wiki PJe - Fluxo Nacional ("Nome de usuário(a)" é o CPF do servidor), sem prejuízo de encaminhamento da demanda à Escola Judicial. Registra-se que cada nova versão de sistema PJe, alteração de fluxo, renovação de normativos, entre outros aspectos, são objetos de informação e atualização na própria Wiki.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, ligeiramente menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 3/5/2022), com elevação de 0,4637 (dados de 02/2022) para 0,4886 (dados de 12/2022).

Registra-se a certa elevação do mesoindicador acervo (M01), em virtude da relevante elevação de processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), que vem sofrendo a tendência de alta desde janeiro de 2022. E forte elevação do mesoindicador congestionamento (M04), principalmente, nesta oportunidade, ter havido quantidade significativamente menor de processos com execuções encerradas (V17), 332 processos, em comparação com a quantidade de Pendentes de Baixa na Fase de Execução, 1.693 processos.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, sendo que tais medidas se mostram necessárias quanto, sobretudo à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 11/2022]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 1940 casos novos e solucionou 2213 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade mensal, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 162 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 184 processos.

- **Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 2549 processos, frente à meta de 2409, resultando o índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade mensal, garantindo que 38% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 59%, frente à meta de 62%, com esse desempenho menor que a meta, obteve o índice de cumprimento de 105%.

Considerando o melhor desempenho da Unidade na fase de conhecimento, é possível concluir que o cumprimento da meta dele decorre.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG), cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se a implementação de maior celeridade aos prazos das audiências para processos de rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das audiências Iniciais na Sala 2 - Auxiliar. Ainda, a ampliação dos prazos para realização das audiências de Instrução.

A ampliação dos prazos para realização das audiências de Instrução, aparentemente, decorre da elevação do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, ainda que a Unidade tenha aumentado sua média mensal de Instruções - 130,2, se comparada à correição ordinária anterior, que registrou a média de 102,3 audiências instrutórias.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, do relatório correicional, indica que houve redução paulatina da idade média (colunas), de 328 dias para 246, enquanto o prazo médio (linha verde) desse acervo foi superior e teve ligeira elevação ao longo dos doze meses de apuração (janeiro a dezembro de 2022). A redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos, é o que ilustra o gráfico 5.1 - Fase de Conhecimento - [e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” do relatório correicional que, num primeiro momento, implicou um prazo médio de 355,2 dias e, janeiro de 2022 para 414,5 dias, em dezembro do mesmo ano.

Segundo o relatório e-Sincor - processos distribuídos, aguardando o encerramento da Instrução, identifica-se que a priorização de processos mais antigos, ocorreu com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam a primeira audiência, porquanto esse acervo, conta com a idade média de 110,01 dias, enquanto o acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução contabilizou a idade média de 373,75 dias.

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam a primeira audiência, identifica-se a sua paulatina atenuação a partir de fevereiro de 2022, estabilizando-se a partir de setembro de 2022, com cerca de 650 processos/mês, ao passo que é quando se nota a ascensão do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, que se estabiliza em cerca de 700 processos desde agosto de 2022. Quanto a esses dois aspectos, houve significativa redução, considerando que em janeiro de 2021, os acervos contavam com 1.215 e 929 processos, respectivamente.

A manutenção da gestão implicará o aumento do prazo médio na fase, à medida em que forem encerradas as instruções com maior tempo de tramitação do rol de 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, ao longo do período de doze meses, houve ligeira redução, mês a mês, da idade média (colunas) do acervo de processos da fase de execução - de 790 para 723 dias,

enquanto o prazo médio (linha verde), após maio de 2022 (715,3 dias) mostrou-se diminuído em dezembro de 2022 (562,3 dias). A redução da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos Do Início ao Encerramento da Execução”.

Em fevereiro e março de 2022, registrou-se o encerramento de execuções que ensejaram prazos médios de 1.756 e 1.162 dias, respectivamente, envolvendo entes privados. Ao passo que, envolvendo entes públicos, os maiores prazos médios apurados contaram com 949 e 865 dias, respectivamente em janeiro e abril de 2022.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17), 332 processos não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (V16), 1.135 processos, afetando o mesoindicador de produtividade (M03) sobremaneira.

Assim como, os processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), 1.693 processos, não foram acompanhados pela quantidade de baixa de processos (V14), 341 processos, afetando mais significativamente o mesoindicador de congestionamento (M04) que a fase de conhecimento

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.5. CONCLUSÃO

Houve grande empenho da Unidade para alcançar números mais significativos na fase de conhecimento, principalmente, na fase de liquidação. Sob outro aspecto, os dados obtidos nos levantamentos realizados quanto à fase de execução leva à conclusão da necessidade de gestão, como visto para a fase de conhecimento.

Na liquidação, a adoção da boa prática do “controle de perícias”, aparentemente, resultou na redução significativa de processos pendentes de homologação, ensejando efeito no prazo médio da fase, bem como na sua Idade Média, concluindo-se que houve clara gestão com esse foco.

No âmbito da fase de execução, os dados levantados pela Corregedoria Regional nos sistema PJe e naqueles próprios da fase, corroboram o que refletem os indicadores de gestão, e apontam para a necessidade de avaliar o redirecionamento, a redistribuição dos esforços da Unidade, também para essa fase. Nesse sentido, também é sugerido que a Unidade considere que a finalização na fase de liquidação, em alguma medida, ensina a elevação do acervo de processos na fase de execução.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e, diante disso, considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 006/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 010/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento on-line de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

e-Sincor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a

urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Escola Judicial em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entenderem necessárias, conforme registro no item 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023.

11. ENCERRAMENTO

No dia 2 de fevereiro de 2023, às 12h20min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pelo Excelentíssimo Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

13/02/2023 17:03:59

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2476512**



23021317035982000000002333687